



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 6.041 /2024.

Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 26/9/2024

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 26/9/2024

Aprovado Redação por 15 votos, em 26/9/2024



A Sanção

em

27/9/2024

DEFINENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05134 – 01.08.02.00.08.422.0008.2.0091 Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0710-0000-0211 – Transfer. Especial Emenda Parl. – Dep. Lud Falcão, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por excesso de arrecadação da receita 723 2.4.2.9.99.0.1.12 Transfer. Especial Estado – Emenda Dep. Lud Falcão, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de setembro de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Auxílios				Valor R\$
Função ...				...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 244 - Assistência Comunitária, 243 - Assistência Criança e Adolescente), 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial) Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
422	8	5134	Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer - Pró Curar-se (01-0710-0000-0211) Emenda Estadual	88.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 475, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades.

Através do Processo Digital nº 20.996-24-PAT-GOV, de 5 de julho de 2024, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer – Pró Curar-se, no montante de R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), a serem distribuídos em Auxílios, englobando os repasses já autorizados na mencionada lei de repasses.

O recurso vinculado no montante de R\$ 100.000,00 é de origem de emenda parlamentar federal; o outro recurso vinculado é de emenda parlamentar estadual no valor de R\$ 88.000,00 e o restante é de origem do Poder Legislativo, conforme quadro a seguir:

Emendas parlamentares municipais

Vereador(a)	Valor (R\$)
Elizabeth Maria Nascimento e Silva	6.000,00
Ezequiel Macedo Galvão	3.000,00
Itamar André dos Santos	3.000,00
Ivanir Rosa de Oliveira	3.000,00
João Batista Gonçalves	4.000,00
José Carlos da Silva	4.000,00
José Eustáquio de Faria Junior	13.600,00
Mauri Sérgio Rodrigues	20.000,00
Vicente de Paula Sousa	10.000,00
Wanderlei Rodrigues Resende	10.000,00
Wilian de Campos	5.000,00
Total	81.600,00

A formalização dessa parceria visa a promoção de ações de assistência social, através de recursos recebidos de Emenda Parlamentar, por meio da aquisição de veículo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

automotor a fim de garantir o transporte dos pacientes até os locais de tratamento, bem como para utilização em outras demandas advindas na entidade.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 88.000,00 com suplementação por excesso de arrecadação, sem prejuízo do valor total previsto para a entidade.

Posto isso, mediante a relevância das parcerias, a legalidade e a pertinência da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de setembro de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal